



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 120

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais	2
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	4
Atos Oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 120

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013 – PROCESSO Nº 191/2013

Início:- 10/01/2014 – Encerramento:- 23/01/2014 –
Horário 09:00 horas

Abertura:- 23/01/2014 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODAS AS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, a reabertura de certame, com objeto acima especificado, após suspensão do Processo para revisão da planilha de custos. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira.

Viradouro/SP, 10 de janeiro de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: YRR/SSFT

Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais

Cumprimentando-os, serve a presente portaria para apresentar o quanto segue.

PORTARIA SNJ Nº 010/2013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o grande fluxo de trabalhos desta Secretaria dos Negócios Jurídicos;

CONSIDERANDO que alguns Procuradores do Município são inscritos no Convênio firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO que o Procurador ora inscrito no Convênio supramencionado tem que se apresentar, uma vez a cada dois meses, no Fórum Estadual deste Município para que ali possa realizar seu plantão, onde realiza o procedimento denominado de “triagem” junto à população carente que ali busca amparo jurídico;

CONSIDERANDO que o Procurador inscrito no Convênio recebe antecipadamente a convocação da data e hora que deverá se apresentar no Fórum Estadual desta Comarca de Viradouro;

CONSIDERANDO que, eventualmente, alguns Procuradores não se apresentaram no local de trabalho que são lotados neste Município, para que pudessem realizar o plantão referido acima sem, contudo, realizar o comunicado prévio ao responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, para que o remanejo dos trabalhos pudesse ser feito, bem como pudesse ser feita a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 120

Página 3 de 4

observação de prazos que pudessem vencer na data da ausência do Procurador o que, notadamente, prejudica os trabalhos desta Secretaria dos Negócios Jurídicos;

CONSIDERANDO que é um direito do Procurador firmar compromisso junto ao Convênio realizado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil, entretanto, tal fato não poderá, em hipótese alguma, prejudicar os trabalhos desta Secretaria;

CONSIDERANDO que com o Município de Viradouro o Procurador assumiu o compromisso tão importante quanto o assumido quando da inscrição no Convênio entre Defensoria do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO todo o acima exposto, DETERMINO que:

1. O Procurador que tiver que se ausentar do trabalho realizado na Secretaria dos Negócios Jurídicos por ser inscrito no Convênio firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil, deverá comunicar, por escrito e formalmente, informando, na oportunidade:

a) Data e horário em que fora designado para se apresentar no Fórum Estadual desta Comarca de Viradouro e

b) Especificar que cumpriu, antecipadamente, o expedientes do dia que terá que se ausentar, mencionando os prazos cumpridos, quando houver.

2. O referido comunicado deverá ser protocolado na própria Secretaria dos Negócios Jurídicos com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data em que o Procurador poderá se ausentar do trabalho para realizar a triagem que o Convênio exige.

3. O Procurador que, por conta da convocação decorrente da inscrição realizada no Convênio firmado entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a

Ordem dos Advogados do Brasil, não puder comparecer ao trabalho na Secretaria dos Negócios Jurídicos na data em que comunicou, fica ciente de que terá que compensar sua falta em dia e horário que será, oportunamente, determinado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos.

Cumpra-se.

Publique-se.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 4FKOVWQF

Portaria SNJ 014/2013

“Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

JEFFERSON RENOSTO LOPES, Secretário de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 6º da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determinar a instauração de procedimento administrativo sindicante a ser conduzido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria n. 436/2013, composta pelas servidoras públicas, MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO, CAMILA LEME BELUZZO e BETÂNIA CERVELATO BARBOSA, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos narrados abaixo, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 120

Página 4 de 4

eventual conduta desidiosa por parte do procurador público responsável pelo Processo n. RTOrd- 1736-17.2012.5.15.0058, cujo reclamante é o Sr. Vanderlei Domingos de Lima e reclamados Mastersul Construtora Ltda. EPP e Município de Viradouro. Dessa forma, será apurada a autoria de eventual responsabilidade por inércia, bem como as consequências prejudiciais que foram causadas ao Município de Viradouro, comprovadas no referido processo, conforme demonstra publicação do dia 11 de outubro de 2013 – página 2180, Vara do Trabalho.

Dessa forma, fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 19 de novembro de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registre-se e Publique-se

Código Localizador: MJM1DGM0

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portaria nº 2, de 10 de janeiro de 2014

Estabelece atribuições temporárias ao cargo de "Auxiliar Administrativo", no impedimento ou ausência ocasionais do exercente do cargo de "Oficial de Secretaria", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, Erney Antônio de Paula, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Caberá ao exercente do cargo de "Auxiliar Administrativo", nos eventuais impedimento ou ausência do do cargo de "Oficial de Secretaria", a responsabilidade pela guarda, recebimento, classificação, manutenção e conservação de papéis e documentos desta Casa, que estejam depo-sitados no arquivo central.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo remuneratório será devido ao servidor, em função do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Portaria nº 2, de 10 de janeiro de 2014 (continuação)

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro,
Edifício "Salvador Lopes Fernandes",
10 de janeiro de 2014.

Erney Antônio de Paula
Presidente

Código Localizador: VKCBBVMI